



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

LEI Nº 2.062/2009

PUBLICADO EM

JC. Nº 987 DE 09/10/2009



SUMULA: Dispõe sobre a reversão de bem imóvel doado através da Lei Municipal nº 1.621/2003 ao patrimônio público e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos artigos 24 e 25 da Lei Municipal nº 1.593, de 28 de abril de 2.003 e artigo 4º da Lei Municipal nº 1.621, de 09 de Dezembro de 2003, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a reversão ao patrimônio do Município, do imóvel localizado no lote nº 02 da Quadra nº 198, localizado na Rua Projetada "E", com área total de 2.400,00 m² (dois mil quatrocentos metros quadrados) o qual através da Lei Municipal nº 1.621/2003 foi doado o referido imóvel a empresa INDUSTRIA DE CARROCERIAS DEMÉTRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 81.146.120/0001-21, por não ter dado ao referido bem imóvel os destinos previstos nas leis ou não tenham dado início às obras dentro dos prazos fixados.

§ ÚNICO: Em decorrência do contido no caput deste artigo, fica o bem imóvel objeto da Lei Municipal nº 1.621 de 09 de Dezembro de 2003, conseqüentemente incorporado ao patrimônio público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

ARTIGO 2º - Todas as benfeitorias edificadas no referido imóvel objeto desta lei, serão incorporadas ao patrimônio do Município sem qualquer direito à indenização a empresa beneficiada, conforme Lei Municipal nº 1.593/2003.

ARTIGO 3º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, poderá o Executivo promover, amigável ou judicialmente, as revogações dos atos ou contratos praticados ou celebrados com base nas leis que os autorizaram.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2009.

PUBLIQUE-SE:



RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal